



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Gabinete do Prefeito

LEI N° 2.178 /2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para fazer face as despesas complementares com o pagamento de obrigações patronais no corrente exercício.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de anulação de igual valor, nos termos do Art.43, § 1º, item III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, no Programa de Trabalho 10.02.01010012.001 – elemento de despesa 3132 – Secretaria da Câmara.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de Dezembro 2001.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
PREFEITO

Publicação	<input checked="" type="checkbox"/> DEBATE
Edição N.	4536
Data	15/12/01
pág. 04	
Despachos	
SERRVIDOR	